

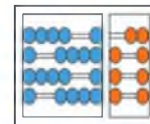
Deliberação Congregação/IC-A-022/2014, de 02/04/2014.

Diretor: Prof. Ricardo da Silva Torres

Estabelece critérios para realização de Concurso Público para Professor Doutor

Alterada pela Deliberação Congregação/IC-A-178/2019, de 02/10/2019

1. Os concursos para provimento de cargo de Professor Doutor (MS-3.1) no Instituto de Computação, UNICAMP, serão realizados em duas fases, sendo a primeira fase de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda fase de caráter classificatório.
2. O concurso para provimento de cargo de Professor Doutor constará das seguintes provas.
 - I. Prova Escrita (Peso 1);
 - II. Prova de Títulos (Peso 2);
 - III. Prova Didática (Peso 2);
 - IV. Prova de Arguição (Peso 2);
 - V. Prova Específica, referente ao Plano de Pesquisa (Peso 1).
3. A primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, é composta pela Prova Escrita.
4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar 7 (sete) exemplares do Plano de Pesquisa - descrição, em até 20 (vinte) páginas, das atividades de pesquisa que o candidato pretende desenvolver, no IC, explicitando como tais atividades estão ligadas à experiência acadêmica do candidato.
5. A Prova Escrita será dissertativa, com uma ou mais questões, que verificarão o conhecimento do candidato sobre o conteúdo do programa das disciplinas do concurso. Estas questões poderão abordar tantos itens específicos do programa quanto aspectos gerais básicos, relativos ao papel dessas disciplinas dentro de um curso de Computação.
 - I. A(s) questão(ões) da Prova Escrita serão elaboradas pela Comissão Julgadora.
 - II. No início da Prova Escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 30 (trinta) minutos para que o candidato consulte seus livros, anotações pessoais ou outros documentos bibliográficos.
 - III. Apenas as anotações efetuadas pelo candidato durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova. Tais anotações serão feitas em papel rubricado pela comissão julgadora e anexadas à resolução da prova.
 - IV. Findo o prazo de consulta, não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita deverá ser realizada por todos os candidatos, iniciando-se em um mesmo horário, com duração máxima de 2 (duas) horas para a redação das respostas.



V. É vedado o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive durante a fase de consulta.

VI. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

VII. Será eliminado o candidato que obtiver nota na Prova Escrita inferior a 7,0 (sete), em uma escala de zero a dez, da maioria dos membros da Comissão Julgadora. (Alterado pela Deliberação Congregação IC-A-178/2019)

VIII. Os candidatos não eliminados por nota na Prova Escrita serão ordenados, para fins de seleção para a fase seguinte, por ordem decrescente da média aritmética das notas dadas por cada membro da Comissão Julgadora.

a) A média da Prova Escrita será calculada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

~~IX. Os candidatos selecionados para a fase seguinte serão os que obtiverem as médias mais elevadas, sendo os demais eliminados. A quantidade de selecionados deve ser:~~

~~a) até 8 (oito), no caso de haver até 3 (três) vagas em concurso;~~

~~b) até 2 (duas) vezes o número de vagas, nos casos dos concursos com 4 (quatro) ou mais vagas. (Revogado pela Deliberação Congregação IC-A-178/2019)~~

~~X. A quantidade máxima de selecionados para a fase seguinte, definida nos itens (a) ou (b), poderá ser aumentada, mínima e exclusivamente, para acomodar os candidatos que tenham suas médias empatadas na última posição que esteja dentro destes limites antes de serem aumentados. (Revogado pela Deliberação Congregação IC-A-178/2019)~~

6. Na Prova de Títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

I. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.

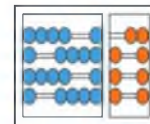
II. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

7. Na Prova de Arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o Memorial apresentado na inscrição.

I. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

II. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

III. Havendo mais de um candidato, proceder-se-á, no dia e horário marcado para realização da Prova de Arguição e na presença de todos os candidatos, o sorteio da ordem de apresentação.



IV. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

8. A Prova Didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

I. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

II. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, sendo vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

III. Havendo mais de um candidato, será feita, no dia e horário marcado para realização da Prova Didática e na presença de todos os candidatos, o sorteio da ordem de apresentação.

IV. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

9. A avaliação da Prova Específica baseia-se na análise e julgamento de um Plano de Pesquisa elaborado pelo candidato e será dividida em duas partes.

Na primeira parte o candidato terá até 15 minutos para fazer uma apresentação sobre seu Plano de Pesquisa. Em seguida, na segunda parte, o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre seu Plano de Pesquisa apresentado na inscrição.

I. Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 15 (quinze) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

II. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 30 (trinta) minutos para cada arguição.

III. Havendo mais de um candidato, será feito, no dia e horário marcado para realização da Prova Específica e na presença de todos os candidatos, o sorteio da ordem de apresentação.

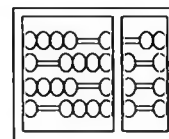
IV. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

10. Será eliminado do concurso público o candidato que:

I. Não comparecer ao sorteio do ponto da Prova Didática.

II. Não comparecer a qualquer um dos sorteios de ordem de realização da Prova Didática, da Prova de Arguição ou da Prova Específica.

III. Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a Prova de Títulos.



**1ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO
REALIZADA EM 02/04/2014**

DELIBERAÇÃO Nº. 022/2014

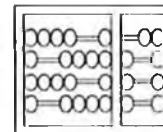
Assunto: Critérios para realização de Concurso Público para Professor Doutor.

A Congregação do Instituto de Computação, reunida em 02/04/2014, **aprovou os critérios para realização de Concurso Público para Professor Doutor, conforme anexo.**

Campinas, 02 de abril de 2014

Ricardo Torres

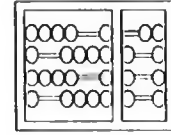
**Ricardo da Silva Torres
Presidente da Congregação**



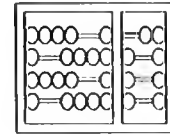
Assunto: Proposta de critérios para realização de Concurso Público de Prof. Doutor

A Congregação do Instituto de Computação, reunida em 06/04/2011, aprovou as regras abaixo, que deverão constar nos Editais de Abertura de Concurso Público para preenchimento de cargo de Professor Doutor da Carreira do Magistério Superior:

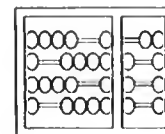
1. Os concursos para provimento de cargo de Professor Doutor (MS-3.1) no Instituto de Computação, UNICAMP, serão realizados em duas fases, sendo a primeira fase de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda fase de caráter classificatório.
2. O concurso para provimento de cargo de Professor Doutor constará das seguintes provas.
 - I. Prova Escrita (Peso 1);
 - II. Prova de Títulos (Peso 2);
 - III. Prova Didática (Peso 2);
 - IV. Prova de Arguição (Peso 2);
 - V. Prova Específica, referente ao Plano de Pesquisa (Peso 1).
3. A primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, é composta pela Prova Escrita.
4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar 7 (sete) exemplares do Plano de Pesquisa - descrição, em até 20 (vinte) páginas, das atividades de pesquisa que o candidato pretende desenvolver, no IC, explicitando como tais atividades estão ligadas à experiência acadêmica do candidato.
5. A **Prova Escrita** será dissertativa, com uma ou mais questões, que verificarão o conhecimento do candidato sobre o conteúdo do programa das disciplinas do concurso. Estas questões poderão abordar tantos itens específicos do programa quanto aspectos gerais básicos, relativos ao papel dessas disciplinas dentro de um curso de Computação.



- I. A(s) questão(ões) da Prova Escrita serão elaboradas pela Comissão Julgadora.
- II. No início da Prova Escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 30 (trinta) minutos para que o candidato consulte seus livros, anotações pessoais ou outros documentos bibliográficos.
- III. Apenas as anotações efetuadas pelo candidato durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova. Tais anotações serão feitas em papel rubricado pela comissão julgadora e anexadas à resolução da prova.
- IV. Findo o prazo de consulta, não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita deverá ser realizada por todos os candidatos, iniciando-se em um mesmo horário, com duração máxima de 2 (duas) horas para a redação das respostas.
- V. É vedado o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive durante a fase de consulta.
- VI. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.
- VII. Será eliminado o candidato que obtiver nota na Prova Escrita inferior a 5,0 (cinco), em uma escala de zero a dez, da maioria dos membros da Comissão Julgadora.
- VIII. Os candidatos não eliminados por nota na Prova Escrita serão ordenados, para fins de seleção para a fase seguinte, por ordem decrescente da média aritmética das notas dadas por cada membro da Comissão Julgadora.
 - a) A média da Prova Escrita será calculada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.
- IX. Os candidatos selecionados para a fase seguinte serão os que obtiverem as médias mais elevadas, sendo os demais eliminados. A quantidade de selecionados deve ser:
 - a) até 8 (oito), no caso de haver até 3 (três) vagas em concurso;
 - b) até 2 (duas) vezes o número de vagas, nos casos dos concursos com 4 (quatro) ou mais vagas.



- X. A quantidade máxima de selecionados para a fase seguinte, definida nos itens (a) ou (b), poderá ser aumentada, mínima e exclusivamente, para acomodar os candidatos que tenham suas médias empatadas na última posição que esteja dentro destes limites antes de serem aumentados.
6. Na **Prova de Títulos** a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.
- I. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.
 - II. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.
7. Na **Prova de Arguição** o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o Memorial apresentado na inscrição.
- I. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, que terá igual tempo para responder às questões formuladas.
 - II. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.
 - III. Havendo mais de um candidato, proceder-se-á, no dia e horário marcado para realização da Prova de Arguição e na presença de todos os candidatos, o sorteio da ordem de apresentação.
 - IV. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
8. A **Prova Didática** versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.
- I. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.
 - II. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, sendo vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.



- III. Havendo mais de um candidato, será feita, no dia e horário marcado para realização da Prova Didática e na presença de todos os candidatos, o sorteio da ordem de apresentação.
 - IV. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
9. A avaliação da **Prova Específica** baseia-se na análise e julgamento de um Plano de Pesquisa elaborado pelo candidato e será dividida em duas partes. Na primeira parte o candidato terá até 15 minutos para fazer uma apresentação sobre seu Plano de Pesquisa. Em seguida, na segunda parte, o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre seu Plano de Pesquisa apresentado na inscrição.
- I. Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 15 (quinze) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.
 - II. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 30 (trinta) minutos para cada arguição.
 - III. Havendo mais de um candidato, será feito, no dia e horário marcado para realização da Prova Específica e na presença de todos os candidatos, o sorteio da ordem de apresentação.
 - IV. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
10. Será eliminado do concurso público o candidato que:
- I. Não comparecer ao sorteio do ponto da Prova Didática.
 - II. Não comparecer a qualquer um dos sorteios de ordem de realização da Prova Didática, da Prova de Arguição ou da Prova Específica.
 - III. Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a Prova de Títulos.



Deliberação CONSU-A-002/2014, de 25/03/2014

Reitor: José Tadeu Jorge

Secretária Geral: Lêda Santos Ramos Fernandes

Delega competência às Congregações das Unidades

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido pelo Conselho na 136ª Sessão Ordinária realizada em 25.03.14, baixa a seguinte deliberação:

Artigo 1º - Fica delegada competência às Congregações das Unidades de Ensino e Pesquisa para deliberarem sobre requisitos e procedimentos internos para a realização dos concursos públicos para provimento do cargo de Professor Doutor.

Artigo 2º - Ficam revogadas as Deliberações CONSU-365/98, 505/98, 338/99, 123/05, 477/05, 217/06, 16/07, 343/11, 442/11, 144/13, 145/13, Deliberação CONSU-A-016/2013 e Deliberação CONSU-A-029/2013.

Artigo 3º - Esta Deliberação e suas Disposições Transitórias entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 1º a partir da vigência da Deliberação CONSU-A-030/2013, publicada em 29 de janeiro de 2014.

Disposições Transitórias

Artigo 1º - Os concursos públicos cujos editais de abertura já tenham sido publicados na data da publicação desta Deliberação continuarão a ser regidos pelas regras previstas nas Deliberações CONSU indicadas no artigo 2º desta norma.

Publicada no D.O.E em 26/03/2014

Deliberação CONSU-A-03, de 25-3-2014

Altera a Deliberação CONSU-A-030/2013 que estabelece normas gerais a serem observadas nos concursos para provimento de cargo de Professor Doutor

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido pelo Conselho na 136ª Sessão Ordinária realizada em 25-3-14, baixa a seguinte deliberação:

Artigo 1º - O inciso III do artigo 4º e o parágrafo 5º do artigo 22 da Deliberação CONSU-A-030/2013, que estabelece normas gerais a serem observadas nos concursos para provimento de cargo de Professor Doutor, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - (...)

(...)

III – exemplar(es) do Memorial na forma indicada no artigo 5º desta Deliberação.

Artigo 22 – (...)

(...)

§ 5º - Para os fins previstos no parágrafo anterior, a média obtida na prova didática corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora ao candidato. O mesmo critério será adotado para aferição da média obtida na prova de títulos. Referidas médias serão computadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

(...).”

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 01-P-27608/02).



Campinas, 30 de setembro de 2019.

Aos Senhores Conselheiros da Congregação do Instituto de Computação

Assunto: Proposta de Alteração da Deliberação IC nº 022/2014 que define as regras que deverão constar nos Editais de Abertura de Concurso Público para preenchimento de cargo de Professor Doutor da Carreira do Magistério Superior no Instituto de Computação

Senhores Conselheiros,

Considerando o Parecer PG. nº 2437/2019 que analisou a minuta de edital de concurso público para Professor Doutor junto ao Instituto de Computação, na área de Criptografia e Segurança Computacional, encaminho-lhes a proposta que

- a) Altera a redação do item 5.VII. da Deliberação IC nº 022/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.VII. Será eliminado o candidato que obtiver nota na Prova Escrita inferior a 7,0 (sete), em uma escala de zero a dez, da maioria dos membros da Comissão Julgadora.

- b) Ficam revogados os itens 5.IX. e 5.X. da Deliberação IC nº 22/2014.

Atenciosamente,



PROF. DR. ANDERSON DE REZENDE ROCHA
Diretor do Instituto de Computação
UNICAMP



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-874 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-4771 / 4772 / Fax: (19) 3521-4944

FLS. n° 50
34 Proc. n° 18252/19
Rubrica DR 111

Parecer n.º 2437/2019
Processo n.º 01-P-18252-2019
Interessado: Instituto de Computação
Assunto: Minuta. Edital. Abertura de concurso público para o cargo de Professor Doutor. Análise jurídica.

Senhor Procurador de Universidade Chefe

1- A d. Secretaria Geral encaminha os autos a esta Procuradoria para análise da minuta de edital de abertura de concurso público para Professor Doutor junto ao Instituto de Computação, na área de Criptografia e Segurança Computacional, considerando as observações de fl. 47.

2- Analisada a proposta de fls. 26/40, observo, preliminarmente que, de acordo com a Del. CONSU-A-30/13, artigo 28, as Congregações das Unidades devem estabelecer requisitos e procedimentos internos para a realização de concursos públicos para preenchimento de cargo de Professor Doutor, os quais devem ser aprovados pelo CONSU.

3- Nestes termos, aprovada a norma específica do Instituto de Computação para realização do concurso de Professor Doutor pelo Conselho Universitário, a Unidade poderá elaborar e aprovar seus editais de abertura, encaminhando-os diretamente para a Secretaria Geral para publicação.

4- Quanto ao teor da regra da Unidade, a ser encaminhada oportunamente ao Conselho Universitário, em processo específico, e que está

11



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-874 – Campinas – S.P.
Fone (19) 3521-4771 / 4772 / Fax: (19) 3521-4944

refletida na minuta de edital submetida a esta Procuradoria Geral nestes autos, observo o seguinte (fls. 42/45):

- a) Item 5, VII – considerando o previsto no art. 22, § 1º, da Deliberação CONSU-A-30-13, que prevê que serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete, recomendo a adequação da previsão da regra da Unidade, para que, ao invés de prever a nota 05 como nota de corte, preveja nota 07;
- b) Item 5, IX – recomendo a revisão da regra de número máximo de candidatos habilitados para as demais provas, considerando que o d. Instituto prevê até 08 candidatos no caso de haver até 03 vagas em concurso e até 2 vezes o número de vagas, nos casos dos concursos com 04 ou mais vagas. Tal previsão poderá ser considerada restritiva, sendo necessária uma indicação do número histórico de inscritos que justifique tal previsão e que demonstre a manutenção da competitividade do concurso, principalmente com a elevação da nota de corte dessa fase eliminatória para 07.

Sendo essas as considerações a serem feitas, sugiro o envio dos autos à d. Secretaria Geral para ciência e providências.

É o parecer, sub censura.

Procuradoria Geral, 25 de setembro de 2019.

Fernanda Lavras Costallat Silvado
Procuradora de Universidade Subchefe



DESPACHO PG Nº 5318/2019.
PARECER PG Nº 2437/2019.
REF.: PROCESSO Nº 18252/2019 - 1 - 1.

De acordo.

À d. Secretaria Geral para ciência e providências.

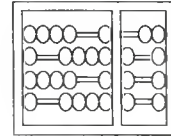
Procuradoria, 25 de setembro de 2019.


OCTACILIO MACHADO RIBEIRO
Procurador de Universidade Chefe



*Ao d. Instituto de
Computação para ciência
do Parecer PG n.º 2437/2019
SG, 27/09/2019
Angemami*

Angela de Vasconcelos Angemami



**1ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO
REALIZADA EM 02/04/2014**

DELIBERAÇÃO Nº. 022/2014

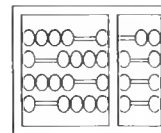
Assunto: Critérios para realização de Concurso Público para Professor Doutor.

A Congregação do Instituto de Computação, reunida em 02/04/2014, **aprovou os critérios para realização de Concurso Público para Professor Doutor, conforme anexo.**

Campinas, 02 de abril de 2014

Ricardo Torres

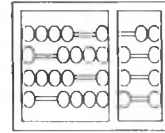
**Ricardo da Silva Torres
Presidente da Congregação**



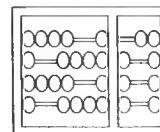
Assunto: Proposta de critérios para realização de Concurso Público de Prof. Doutor

A Congregação do Instituto de Computação, reunida em 06/04/2011, aprovou as regras abaixo, que deverão constar nos Editais de Abertura de Concurso Público para preenchimento de cargo de Professor Doutor da Carreira do Magistério Superior:

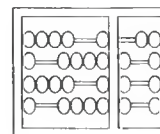
1. Os concursos para provimento de cargo de Professor Doutor (MS-3.1) no Instituto de Computação, UNICAMP, serão realizados em duas fases, sendo a primeira fase de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda fase de caráter classificatório.
2. O concurso para provimento de cargo de Professor Doutor constará das seguintes provas.
 - I. Prova Escrita (Peso 1);
 - II. Prova de Títulos (Peso 2);
 - III. Prova Didática (Peso 2);
 - IV. Prova de Arguição (Peso 2);
 - V. Prova Específica, referente ao Plano de Pesquisa (Peso 1).
3. A primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, é composta pela Prova Escrita.
4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar 7 (sete) exemplares do Plano de Pesquisa - descrição, em até 20 (vinte) páginas, das atividades de pesquisa que o candidato pretende desenvolver, no IC, explicitando como tais atividades estão ligadas à experiência acadêmica do candidato.
5. A **Prova Escrita** será dissertativa, com uma ou mais questões, que verificarão o conhecimento do candidato sobre o conteúdo do programa das disciplinas do concurso. Estas questões poderão abordar tantos itens específicos do programa quanto aspectos gerais básicos, relativos ao papel dessas disciplinas dentro de um curso de Computação.



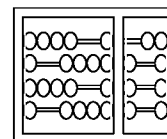
- I. A(s) questão(ões) da Prova Escrita serão elaboradas pela Comissão Julgadora.
- II. No início da Prova Escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 30 (trinta) minutos para que o candidato consulte seus livros, anotações pessoais ou outros documentos bibliográficos.
- III. Apenas as anotações efetuadas pelo candidato durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova. Tais anotações serão feitas em papel rubricado pela comissão julgadora e anexadas à resolução da prova.
- IV. Findo o prazo de consulta, não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita deverá ser realizada por todos os candidatos, iniciando-se em um mesmo horário, com duração máxima de 2 (duas) horas para a redação das respostas.
- V. É vedado o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive durante a fase de consulta.
- VI. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.
- VII. Será eliminado o candidato que obtiver nota na Prova Escrita inferior a 5,0 (cinco), em uma escala de zero a dez, da maioria dos membros da Comissão Julgadora.
- VIII. Os candidatos não eliminados por nota na Prova Escrita serão ordenados, para fins de seleção para a fase seguinte, por ordem decrescente da média aritmética das notas dadas por cada membro da Comissão Julgadora.
 - a) A média da Prova Escrita será calculada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.
- IX. Os candidatos selecionados para a fase seguinte serão os que obtiverem as médias mais elevadas, sendo os demais eliminados. A quantidade de selecionados deve ser:
 - a) até 8 (oito), no caso de haver até 3 (três) vagas em concurso;
 - b) até 2 (duas) vezes o número de vagas, nos casos dos concursos com 4 (quatro) ou mais vagas.



- X. A quantidade máxima de selecionados para a fase seguinte, definida nos itens (a) ou (b), poderá ser aumentada, mínima e exclusivamente, para acomodar os candidatos que tenham suas médias empatadas na última posição que esteja dentro destes limites antes de serem aumentados.
6. Na **Prova de Títulos** a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.
- I. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.
 - II. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.
7. Na **Prova de Arguição** o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o Memorial apresentado na inscrição.
- I. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, que terá igual tempo para responder às questões formuladas.
 - II. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.
 - III. Havendo mais de um candidato, proceder-se-á, no dia e horário marcado para realização da Prova de Arguição e na presença de todos os candidatos, o sorteio da ordem de apresentação.
 - IV. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
8. A **Prova Didática** versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.
- I. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.
 - II. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, sendo vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.



- III. Havendo mais de um candidato, será feita, no dia e horário marcado para realização da Prova Didática e na presença de todos os candidatos, o sorteio da ordem de apresentação.
 - IV. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
9. A avaliação da **Prova Específica** baseia-se na análise e julgamento de um Plano de Pesquisa elaborado pelo candidato e será dividida em duas partes. Na primeira parte o candidato terá até 15 minutos para fazer uma apresentação sobre seu Plano de Pesquisa. Em seguida, na segunda parte, o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre seu Plano de Pesquisa apresentado na inscrição.
- I. Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 15 (quinze) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.
 - II. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 30 (trinta) minutos para cada arguição.
 - III. Havendo mais de um candidato, será feito, no dia e horário marcado para realização da Prova Específica e na presença de todos os candidatos, o sorteio da ordem de apresentação.
 - IV. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
10. Será eliminado do concurso público o candidato que:
- I. Não comparecer ao sorteio do ponto da Prova Didática.
 - II. Não comparecer a qualquer um dos sorteios de ordem de realização da Prova Didática, da Prova de Arguição ou da Prova Específica.
 - III. Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a Prova de Títulos.



5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO
REALIZADA EM 02/10/2019

Deliberação N° 178/2019

A Congregação do Instituto de Computação, reunida em 02/10/2019, **aprovou o item:**

Alteração da redação do item 5.VII. e revogação dos itens 5.IX. e 5.X. da Deliberação IC n° 22/2014.

Campinas, 02 de outubro de 2019



Prof. Dr. Anderson Rocha
Presidente da Congregação